



**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO Nº 202211000371680

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de administração e intermediação de cartões, sob demanda, de benefícios de alimentação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a serem realizados nos respectivos cartões, visando atender as demandas do processo de alimentação das crianças matriculadas no Centro Educacional Desembargador Mauro Campos.

1.2. No que tange à taxa de administração a ser cobrada pela empresa para a prestação dos serviços, cujo valor será indicado no momento da apresentação das propostas, admite-se taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido).

1.3. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o objetivo:

2.1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos, que atende aos filhos/netos de servidores deste Poder Judiciário em seus horários de expediente, oferecendo a primeira etapa da educação básica (Educação Infantil).

2.1.2. Fornecer alimentação para crianças, sendo previsto o total de 180 (cento e oitenta) matriculadas para o ano letivo de 2023, distribuídas entres os turnos de atendimento (matutino/vespertino).



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

2.2. Cumpre ressaltar que o modelo utilizado para as últimas contratações para o fornecimento de alimentos para o Centro Educacional Desembargador Mauro Campos têm sido infrutíferos, motivo pelo qual optou-se por incluir a demanda na contratação em tela.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

### 4. DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá emitir 02 (dois) cartões eletrônicos/magnéticos, com chip e senhas individualizadas de segurança.

4.1.1. O prazo de entrega dos cartões será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.

4.1.2. Os cartões deverão possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas semanais, quinzenais ou mensais.

4.1.3. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados: razão social da CONTRATANTE, nome da Unidade Administrativa, número sequencial de controle individual, data de validade, bem como telefone e CNPJ da CONTRATADA.

4.1.4. Durante a execução do contrato, o TJGO poderá incluir ou excluir cartões de acordo com sua necessidade, conveniência e oportunidade.

4.2. A CONTRATADA deverá oferecer a recarga/consulta, exclusivamente por meio de sistema on-line, não podendo utilizar pontos de recarga.

4.3. O sistema deverá conter as seguintes funcionalidades mínimas:

4.3.1 – Para o Gestor do Contrato: operações de cadastro e recargas, emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, consulta de saldo e



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

extratos, emissão de relatórios, consulta de notas fiscais emitidas e consulta da rede de estabelecimentos credenciados.

4.3.2 – Para os beneficiários dos cartões: consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos, consulta da rede de estabelecimentos credenciados, comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou central telefônica, solicitação de segunda via de cartão eletrônico e senha pela internet ou central telefônica.

4.4. A CONTRATADA poderá disponibilizar as funcionalidades de “Aplicativo Mobile” para smartphone, no mínimo para os sistemas ANDROID e IOS (todas as versões), para consultas de saldo, extrato, consumo médio diário, recargas, bloqueio de cartões nos casos de perda, roubo ou danos no cartão, consulta de redes credenciadas, geração ou troca de senha e etc.

4.5. A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão.

4.6. Em caso de roubo, furto, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o CONTRATANTE ou para o usuário, devendo passar para o novo cartão, o crédito existente no cartão anterior.

4.7. A utilização do cartão alimentação da empresa concorrente à licitação deve ser aceita em ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente ao CEI/Poder Judiciário do Estado de Goiás, em termos de qualidade, quantidade e preços. O rol de credenciados será composto por hipermercados, supermercados, açougues, padarias, sacolões, peixarias, atacadistas e etc., que forneçam gêneros alimentícios.

4.8. Entende-se por:

4.8.1. Hipermercado: o estabelecimento comercial com venda predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens etc. com área de vendas superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados (Código 4711- 3/01 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE).



**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

4.8.2. Supermercado: o estabelecimento com vendas predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas ferragens etc., com área de vendas entre 300 (trezentos) e 5.000 (cinco mil) metros quadrados (Código 4711-3/02 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE).

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar, a relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre padarias, atacadistas, supermercados e hipermercados, que deverá conter no mínimo os quantitativos abaixo:

<b>Espécie</b>	<b>Quantidade mínima</b>
Atacadista/Hipermercado/Supermercado/ Açougue/Hortifruti	30

4.10. O critério utilizado para a fixação do número mínimo de estabelecimentos credenciados visa priorizar a importância e a necessidade de atender com qualidade, por parte das empresas participantes, ao CEI, uma vez que eles não poderão deixar de obter a prestação do serviço.

4.11. O quantitativo mínimo de credenciamento apresentado no quadro acima se faz necessário considerando que é preciso ter diversidade e qualidade de produtos bem como concorrência nos valores.

4.12. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada mínima exigida nesta contratação.

4.13. Considerando a localização do Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campos, os estabelecimentos credenciados no âmbito do município de Goiânia/Goiás deverão estar sediados, preferencialmente, nos setores: Bueno, Oeste, Marista, Pedro Ludovico, Jardim América, Sul, Nova Suíça, Aeroporto e Central.



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

### 5. DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para fins de definição da estimativa do quadro abaixo, os estudos foram baseados nas últimas licitações destinadas ao CEI e pesquisa mercadológica, sendo:

Unidade	Valor mensal (12 meses)	Valor Anual
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos	R\$ 23.333,33	R\$ 280.000,00

5.3. O critério de julgamento será o de menor valor global, considerando a Taxa de Administração/Percentual de Desconto.

5.4. A relação dos estabelecimentos credenciados, conforme disposto nos itens 4.9 a 4.13 deste Termo de Referência, deverá ser apresentada pela empresa arrematante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação do pregoeiro.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.1.6. Requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, no caso de roubo, extravio ou danos ao cartão.



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

6.1.7. Solicitar a substituição de estabelecimentos credenciados, quando considerados incompatíveis.

6.1.8. Efetuar a análise e o ateste das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

6.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, no mínimo, o número de estabelecimentos credenciados exigidos neste Termo de Referência.

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos cartões, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Desbloquear cartões eletrônicos e inserir recargas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.6. Credenciar novos fornecedores, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

7.1.7. Responder as solicitações feitas pela CONTRATANTE, via e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.8. Disponibilizar um Call Center com atendimento 24 (vinte e quatro) horas para prestar informações e eventuais dúvidas.

7.1.9. Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, excluindo desde já toda e qualquer obrigação do TJGO em relação a essa responsabilidade.

7.1.10. Apresentar relatórios, trimestralmente, de quitação perante os fornecedores credenciados que prestaram serviços a CONTRATANTE.

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e





## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

10.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

10.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.1.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela CONTRATANTE para tal comprovação.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

11.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

11.3. É, portanto, dever da CONTRATANTE zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

## 12. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

12.1. A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo com seus colaboradores.





## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

12.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

12.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO E FISCAL ADMINISTRATIVO(A):  
**Para os cartões disponibilizados ao CEI:** Diretor(a) do Centro Educacional Desembargador Mauro Campos.

13.1.2. FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO(A): servidor(a) designado(a) pelo(a) gestor(a).

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

14.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.1.3. A apresentação da Nota Fiscal será realizada quinzenalmente, não se admitindo o recebimento em prazo inferior.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

14.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

14.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta



**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} \times 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

16.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.



**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

16.2. O CONTRATANTE, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

16.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

16.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

16.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

16.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a CONTRATANTE, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre a prestação dos serviços contratados.

16.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o CONTRATANTE determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

16.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas



**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria de Recursos Humanos  
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

16.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da prestação dos serviços.

16.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisar a prestação dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Wanessa Oliveira Alves  
Diretora de Recursos Humanos

Maria Madalena Morato Andrade  
Diretora do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código UuJjBPYqVbW no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000371680 (Evento nº 27)

MARIA MADALENA MORATO ANDRADE

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 31/01/2023 às 15:39



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 625484773148 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000371680 (Evento nº 30)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO  
ANALISTA JUDICIÁRIO  
ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS  
Assinatura CONFIRMADA em 02/02/2023 às 14:10

